



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNADOR RUI PINTO | ADM 2023 - 2028

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2025

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

(Acréscimo de valor contratual)

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.699/0001-44, com sede administrativa na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sr. **RENATO AUGUSTO MENDES**, portador do CPF nº 089.718.086-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.781.933/0001-01, com sede em Abaeté/MG, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS DOS REIS**, portador do CPF nº 031.273.536-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 177/2025, celebrado em 30/04/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autorizam a alteração unilateral do contrato pela Administração quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, respeitados os limites legais, bem como na Cláusula Nona, itens 9.1, inciso I, alínea "b", e 9.4, do Contrato originário nº 177/2025, que reproduzem tal faculdade e fixam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos em obras e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente aditivo decorre de requisição formalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, subscrita pelo Secretário Renato Augusto Mendes e instruída com Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Leonel Cesar de Oliveira, CREA-MG nº 258.330/D, na qual se demonstra a necessidade de reajuste de preço decorrente da correta aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) sobre itens de cotação da planilha orçamentária, no valor de **R\$ 52.087,51 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, indispensável à manutenção da exequibilidade técnico-financeira da obra de construção da quadra de futebol society no Município de Quartel Geral/MG, sem que se caracterize



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ANO 2025-2028

modificação do objeto originalmente contratado, em conformidade com o art. 124, § 1º, e com a vedação de transfiguração do objeto prevista no art. 124, § 2º, da Lei 14.133/2021 e na Cláusula 9.5 do Contrato.

A presente alteração está devidamente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 94/2025 (Concorrência nº 01/2025), ao qual este Contrato nº 177/2025 está vinculado, atendendo ao requisito de motivação formal exigido pelo art. 124, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 177/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais destinados à construção de quadra de futebol society no Município de Quartel Geral/MG, localizada na Rua Dores do Indaiá, nº s/n, bairro Ana Ferreira da Costa, no âmbito do Contrato de Repasse nº 959778/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral/MG, permanecendo inalterados o objeto, o regime de execução, o prazo de execução e as demais cláusulas e condições do Contrato originário não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

4.1. Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 177/2025 o montante de **R\$ 52.087,51** (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente a **13,35%** (treze vírgula trinta e cinco por cento) do valor contratual inicial de R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais), percentual inferior ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 9.4 do Contrato, restando, portanto, preservada a legalidade do acréscimo ora pactuado.

4.2. Em razão do acréscimo tratado no item 4.1, o valor global do Contrato nº 177/2025 passa de R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais) para **R\$ 442.187,51** (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

4.3. Permanecem inalteradas as demais condições financeiras do Contrato, inclusive a forma de dedução do material aplicado na obra e a base de cálculo para retenção de encargos, previstas na Cláusula Quarta, itens 4.2 e 4.3, do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do acréscimo ora pactuado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, indicada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

Subunidade: 02.14.04

Classificação Sintética: 4.4.90.51.00



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG

GOVERNANDO PARA TUDO | ADM 2023-2027

Ficha: 257

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

A disponibilidade orçamentária e financeira foi atestada pelo responsável pelo orçamento, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, a origem dos recursos de contrapartida municipal referida na Cláusula Quinta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 13.1.1 do Contrato, fica a CONTRATADA notificada a complementar, se for o caso, a garantia de execução contratual prestada, de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor global do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, observadas as mesmas modalidades admitidas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III, da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 177/2025 que não tenham sido expressamente alterados por este Termo Aditivo, permanecendo válidos e eficazes em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo único do art. 141 e com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dorés do Indaiá/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quartel Geral/MG, 20/08/2026

RENATO AUGUSTO MENDES

CONTRATANTE – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 089.718.086-08



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG

CONSTRUINDO PARA TODOS | 2024-2028

Rubens dos Reis

RUBENS DOS REIS

CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETE LTDA - CONTRATADA

CNPJ: 16.781.933/0001-01

Testemunhas:

Nome: *Donato*

CPF: 079.698.456-57

Nome: *[assinatura]* 131.711.566-01

CPF: *[assinatura]*